

Estudo Técnico Preliminar 202/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23067.059609/2023-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A contínua expansão da Universidade Federal do Ceará demanda a aquisição de computadores para suprir as necessidades acadêmicas e administrativas, além da reposição dos equipamentos que se tornam obsoletos ou sem conserto com o passar dos anos. O crescimento da UFC exige um aumento em seus quadros de servidores, ampliando a disponibilização de novas vagas nos cursos de graduação e pós-graduação e demandas visando a infraestrutura de salas de aula, auditórios e salas de reunião. Consequentemente, novos computadores são necessários para equipar as novas estruturas.

2.2 Diante disso, as unidades acadêmicas e administrativas apresentaram suas necessidades, em formulário específico, documentos de oficialização de demanda de tecnologia da Informação (TI), por meio da abertura de processos internos da UFC.

2.3 Baseados em levantamento realizado nos processos de demandas das unidades da UFC, constatamos a necessidade de computadores multimídia, com a expectativa de atendermos os casos de maior prioridade e condizentes com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e que melhor se adequam a questão orçamentária. Assim, necessitamos de 2789 unidades de computadores institucionais (500 unidades do PAC 2023 e 2289 unidades do PAC 2024). Ressaltamos que esses quantitativos foram aprovados pelo CATI. Vale salientar que essa aquisição é tida como institucional, a Superintendência de Tecnologia da Informação apenas recebe as demandas das unidades, faz a concatenação delas e lança no respectivo PAC, após aprovação no CATI. Apesar da quantidade demandada, para fins complementares de 2023, este processo tem como objetivo a aquisição de 399 computadores do tipo básico.

2.4. A referida aquisição será realizada utilizando Sistema de Registro de Preços (SRP).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Suporte e Manutenção	FRANCISCO ADRIANO MOURA DA SILVA

4. Necessidades de Negócio

4.1 A presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- Atender às demandas registradas no PAC relacionadas à aquisição de desktops;
 - Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
 - Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais dos diversos usuários da UFC (técnicos administrativos, docentes e discentes). Trata-se de recursos de hardware e software que provenham apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
 - Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos pela UFC.
- e) O parcelamento do objeto não se mostra viável tecnicamente devido a garantia que seria desmembrada, principalmente, e economicamente teríamos que ter mais de um processo (um de material de consumo e outro de bens, portanto duas licitações).

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Dentre tais requisitos de desktops, espera-se:

- a) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas da UFC;
- b) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- c) Oferecer compatibilidade tecnológica;
- d) Observar os requisitos ambientais;
- e) Suporte e assistência técnica; e
- f) Garantia estendida de 60 meses.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PAC da UFC com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas registradas no Sistema PGC;
- b) Observar aspectos de ergonomia; e
- c) Propor procedimentos de logística mais eficientes.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 A tabela a seguir apresenta o quantitativo de equipamentos a serem adquiridos, levando-se em consideração demanda constante no PGC 2023/2024, bem como a limitação orçamentária para este tipo de aquisição:

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	469791	Computadores Institucionais: Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto.	UN	399	R\$ 4.921,74	R\$ 1.963.774,26

8.

Levantamento de soluções

Nome da Solução:	Aquisição de 399 computadores (Desktop).
------------------	--

Solução 1	Entidade:	Pesquisa realizada consta no documento . (Entidades constam na pesquisa)
	Valor Estimado:	R\$ 1.963.774,26 (Hum milhão e novecentos e sessenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Preço médio das propostas R\$ 4921,74 (Pesquisa realizada consta no documento SEI 4688304) vezes a quantidade pretendida de 2789 computadores.
	Descrição:	Aquisição de Estação de trabalho (desktop com monitor) de modelo básico com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender às demandas das unidades integrantes desta Universidade.
	Fornecedor:	Pesquisa realizada realizada painel de preços

Solução 2	Nome da Solução:	Locação de 399 computadores (Desktop) por um período de 60 meses.
	Entidade:	Pesquisa realizada consta no documento 4688309. (Entidades constam na pesquisa)
	Valor Estimado:	R\$ 5.808.562,20 (Cinco milhões e oitocentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). (R\$ 242,63 x 60 x 399).
	Descrição:	Locação de computadores tipo básico
	Fornecedor:	Pesquisa realizada realizada painel de preços

Solução 3	Nome da Solução:	Adesão a Ata com a quantidade de 399 computadores (Desktop) por um período de 60 meses de garantia.
	Entidade:	UASG 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
	Valor Estimado:	R\$ 1.541.708,07 (Hum milhão e quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e oito reais e sete centavos). (399 x R\$ 3.863,93).
	Descrição:	UFBA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023 (4688621) - Item 5.
	Fornecedor:	Positivo Tecnologia.

9. Análise comparativa de soluções

	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1,2 e 3	x		
A Solução atende às especificações técnicas e de garantia pretendidas pela Universidade?	1,2 e 3	x		
A solução é compatível com as demandas previstas no PAC da UFC com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas registradas no Sistema PGC	1,2 e 3	x		
A Solução Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais dos diversos usuários da UFC (técnicos administrativos, docentes e discentes)?	1,2 e 3	x		
A Solução apresenta a melhor vantajosidade econômica?	3	x		

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 - Resumo das soluções quanto ao valor da para 399 unidades:

SOLUÇÃO	TIPO	VALOR REFERÊNCIA (POR UNIDADE / 60 MESES)	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO	R\$ 4.921,74	R\$ 1.963.774,26
2	LOCAÇÃO	R\$ 242,63 / mês	R\$ 5.808.562,20
3	ADESÃO	R\$ 3.863,93	R\$ 1.541.708,07

10.2. A Solução 1 e 2 se tornam inviáveis financeiramente, pois apresentam valores superiores a Solução 3.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A Solução 3 apresenta o menor custo de implementação, sendo portanto a mais viável economicamente. Assim, temos:

11.1. Custos da aquisição

O custo estimado total da contratação (equipamento básico) é de **R\$ 1.541.708,07** (Hum milhão e quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e oito reais e sete centavos).

11.2. Custos de Manutenção

Não haverá custo de manutenção para a UFC, pois este ônus será de responsabilidade da Contratada.

11.3. Custos de Renovação e garantia

Não haverá renovação de garantia após a garantia contratada de 60 meses.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC consiste em Aquisição de Estação de trabalho (desktop com monitor) de modelo **básico** com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender às demandas das unidades integrantes desta Universidade.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.541.708,07

O Valor total para aquisição: **R\$ 1.541.708,07** (Hum milhão e quinhentos e quarenta e um e setecentos e oito reais e sete centavos).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 Solução 3, Aquisição por adesão a ATA, atende ao padrão básico quanto às especificações técnicas e de garantia necessárias para as atividades do dia a dia desta Universidade (garantia de 60 meses). Apresenta uma boa ergonomia (padronização do produto ofertado: gabinete, monitor, teclado e mouse), usabilidade (Sistema Operacional bastante disseminado e intuitivo) e, ainda, qualidade e menor custo no longo prazo do que locação de equipamentos.

14.2. Essa solução apresenta, ainda, a redução dos custos do processo licitatório;

14.3. Vale salientar que o equipamento ofertado nesta ARP já é utilizado no parque tecnológico da UFC, se mostrando um produto tecnicamente confiável e de qualidade.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 A Solução 3, aquisição através de adesão, (garantia de 60 meses) é a solução economicamente mais vantajosa em relação às demais soluções, pois possui o menor valor final para a aquisição dos 399 computadores básicos pretendidos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16. Os benefícios a serem alcançados com a contratação são os seguintes:

- a) Atender as demandas por estações de trabalho das unidades da UFC adquirindo equipamentos modernos com bom índice de desempenho e com boas qualidades de utilização (boa ergonomia) e manuseio;
- b) Adquirir equipamentos com características de desempenho suficientes para atender as demandas dos usuários por, pelo menos, os próximos 60 meses após a aquisição, sem custos adicionais;
- c) Ampliar a capacidade de trabalho de unidades administrativas para atender ao crescimento da comunidade acadêmica;
- d) Substituir equipamentos obsoletos, cujo o reparo foi inviabilizado por falta de componentes ou pelo custo final de reparo ser superior à aquisição de novos equipamentos com garantia de 60 meses.
- e) Atender às demandas das unidades da UFC quanto a necessidade de computadores multimídia, com a expectativa de atendermos os casos de maior prioridade e condizentes com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e que melhor se adequam a questão orçamentária.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Composição da equipe de fiscalização.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A Solução 3, aquisição por adesão, (garantia de 60 meses) é a solução economicamente mais vantajosa em relação às demais soluções, pois possui o menor valor final para a aquisição dos 399 computadores básicos pretendidos.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ADRIANO MOURA DA SILVA

Equipe de apoio

ARMANDO MAIA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

LIGIA CARLA DE LIMA SOUZA

Equipe de apoio

MARCOS ANTONIO BARBOSA DE LIMA

Equipe de apoio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD - CONTRATAÇÕES DE TIC

PROCESSO Nº: 23067.059609/2023-11

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade:	Superintendência de Tecnologia da Informação
Nome do Projeto:	Aquisição de Estação de trabalho (desktop com monitor) de modelo básico com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender às demandas das unidades integrantes desta Universidade.
Fonte de Recursos:	
Responsável pela Demanda:	Francisco Adriano Moura da Silva
E-mail:	adriano.moura@sti.ufc.br
Telefone:	(85) 3366 9996

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Os objetivos estratégicos apontados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da Universidade Federal do Ceará estão agrupados em 03 (três) perspectivas: 1 - Resultado para a sociedade, 2 - Processos internos e 3 - Pessoas. Esta aquisição se enquadra na Perspectiva 2 - Processos internos Quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2027:

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTIC	ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)
1	OE01 - Aprimorar a Infraestrutura, os Sistemas e a Governança de TI na UFC	1	N01 - Aquisições de Soluções de TI.	Esta aquisição de computadores institucionais está presente no PAC 2023 e 2024, cujas provisão orçamentária será definida posteriormente pela Coordenadoria de Programação e Alocação
		2		
		3		

QUANTO AO OBJETIVO A SER ALCANÇADO, COMO ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL, ESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA AO OBJETIVO: "- OTIMIZAR AS INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO" (DECRETO Nº 9.319 DE 21 DE MARÇO DE 2018, ANEXO I , ALTERADO PELO DECRETO Nº 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020).

3. MOTIVAÇÃO

3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contínua expansão da Universidade Federal do Ceará demanda a aquisição de computadores para suprir as necessidades acadêmicas e administrativas, além da reposição dos equipamentos que se tornam obsoletos ou sem conserto com o passar dos anos. O crescimento da UFC exige um aumento em seus quadros de servidores, ampliando a disponibilização de novas vagas nos cursos de graduação e pós-graduação e demandas visando a infraestrutura de salas de aula, auditórios e salas de reunião. Conseqüentemente, novos computadores são necessários para equipar as novas estruturas.

Diante disso, as unidades acadêmicas e administrativas apresentaram suas necessidades, em formulário específico, documentos de oficialização de demanda de tecnologia da Informação (TI), por meio da abertura de processos internos da UFC.

Baseados em levantamento realizado nos processos de demandas das unidades da UFC, constatamos a necessidade de computadores multimídia, com a expectativa de atendermos os casos de maior prioridade e condizentes com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e que melhor se adequam a questão orçamentária. Assim, necessitamos de 2789 unidades de computadores institucionais (500 unidades do PAC 2023 e 2289 unidades do PAC 2024). Ressaltamos que esses quantitativos foram aprovados pelo CATI. Vale salientar que essa aquisição é tida como institucional, a Superintendência de Tecnologia da Informação apenas recebe as demandas das unidades, faz a concatenação delas e lança no respectivo PAC, após aprovação no CATI. Apesar da quantidade demandada, para fins complementares de 2023, este processo tem como objetivo a aquisição de 399 computadores do tipo básico.

3.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

3.2.1. Esta aquisição não depende de uma outra contratação de serviço ou equipamento para ser executada.

4. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

4.1. Atender às demandas identificadas para aquisições em 2023 e 2024 das diversas unidades da UFC, estando as mesmas alinhadas com o Plano Anual de Contratações de TI (PAC).

4.2. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais dos diversos usuários da UFC (técnicos administrativos, docentes e discentes). Trata-se de recursos de hardware e software que provenham apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de

atividades meio e fim relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público;

4.3. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos pela UFC.

OBSERVAÇÃO:

Este documento deve ser assinado pelo(s) responsável(is) pela elaboração do D.O.D. e pela autoridade máxima da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ADRIANO MOURA DA SILVA, Diretor de Divisão**, em 22/12/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL FRANKLIN DE CASTRO, Superintendente**, em 22/12/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4704931** e o código CRC **9CA836D2**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Campus do Pici, Bloco 901, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-900,
Telefone: (85) 3366-9997 - <http://ufc.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Termo de Referência nº:	Unidade Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação
Responsável(is) pela Elaboração: Francisco Adriano Moura da Silva	Cargo/Função: Técnico de Tecnologia da Informação

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Estação de trabalho (desktop com monitor) de modelo básico e intermediário com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender às demandas das unidades integrantes desta Universidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computadores Institucionais/Básico:- Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto	469791	Unidade	399	R\$ 3.863,93	R\$ 1.541.708,07
TOTAL:						R\$ 1.541.708,07

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de de 60(sessenta) meses.

1.6. Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor caso o prazo seja maior do que o mencionado acima.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.8. Detalhamento do objeto de contratação:

TIPO BÁSICO:

1.8.1. DESEMPENHO:

1.8.1.1. Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória;

1.8.1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 4MB;

1.8.1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

1.8.1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.8.2. PLACA PRINCIPAL:

1.8.2.1. Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de no mínimo de até 16 (dezesesseis) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel;

1.8.2.2. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

1.8.2.3. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;

1.8.2.4. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

1.8.2.5. Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

1.8.3. BIOS:

1.8.3.1. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

1.8.3.2. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série).

1.8.3.3. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

1.8.3.4. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

1.8.3.5. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

1.8.4. PROCESSADOR:

1.8.4.1. Compatível com AMD Ryzen r3 ou Intel Core i3 ou superiores;

1.8.4.2. Arquitetura 64 bits;

1.8.4.3. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 8 (oito) threads ou superior.

1.8.5. MEMÓRIA RAM:

1.8.5.1. Memória RAM tipo DDR4-3200MHz ou superior, com no mínimo 08 (oito) Gigabytes, em um módulo com suporte Dual Channel.

1.8.6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

1.8.6.1. Interface de vídeo integrada ao processador.

1.8.7. INTERFACES:

1.8.7.1. Interface de rede sem fio padrão 802.11AC, Dual Band: 2.4 e 5.0Ghz, Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada, com certificação da WIFIALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), e PEAP/EAP MSCHAPV2; Também deverá oferecer conectividade Bluetooth 4.2 em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe.

1.8.7.2. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a

múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

1.8.7.3. A placa mãe deverá oferecer suporte para discos do tipo M.2. com interface PCIe

NVME;

1.8.7.4. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

1.8.7.5. No mínimo 5 (cinco) interfaces USB, sendo pelo menos 1 (uma) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;

1.8.7.6. Pelo menos 3 (três) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0.

1.8.8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

1.8.8.1. Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

1.8.8.2. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.

1.8.8.3. Capacidade nominal de armazenamento em SSD de 240GB no mínimo

1.8.9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA (opcional):

1.8.9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;

1.8.9.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

1.8.9.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

1.8.9.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

1.8.9.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

1.8.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

1.8.10.1. TDP (Thermal Design Power) máximo e potência mínima de 35 W.

1.8.11. GABINETE:

1.8.11.1. Gabinete no formato Micro Form Factor (MFF) (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico);

1.8.11.2. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;

1.8.11.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

1.8.11.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;

1.8.11.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

1.8.11.6. Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

1.8.12. MONITOR DE VÍDEO:

1.8.12.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;

1.8.12.2. Resolução mínima de 1920x1080 pixels;

1.8.12.3. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°);

1.8.12.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB livres;

1.8.12.5. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de vídeo digitais, do tipo DisplayPort ou HDMI;

1.8.12.6. Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a

unidade de processamento e o monitor

1.8.13. TECLADO:

1.8.13.1. Padrão ABNT-2 e conector USB.

1.8.14. MOUSE:

1.8.14.1. Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de

adaptadores, óptico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000 DPI, deverá acompanhar

mouse pad;

1.8.15. SOFTWARES LICENCIADOS:

1.8.15.1 Microsoft® Windows® 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil) ou superior e disponível para download no sítio do fabricante.

1.8.16. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE:

1.8.16.1. Para o equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com gerenciamento in-band e funcionalidade WoL (Wake on Lan);

1.8.16.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;

1.8.16.3. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico consumo elétrico para monitor e desktop;

1.8.16.4. Equipamento em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos em ambiente de escritório. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório.

1.8.17. OUTROS REQUISITOS:

1.8.17.1. O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;

1.8.17.2. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverá ser enviado manuais impressos;

1.8.17.3. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;

1.8.17.4. Deverá ser incluída na proposta descrição detalhada dos respectivos modelos ofertados, bem como suas configurações. Ainda, devem ser anexados os respectivos manuais e/ou datasheets do equipamento ofertado;

1.8.17.5. O equipamento deve ser entregue com kit de segurança.

1.8.18. GARANTIA ON SITE:

1.8.18.1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e, chat on-line ou portal eletrônico;

1.8.18.2. O equipamento ofertado deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento em, no mínimo, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico "on site" em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

1.8.18.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

1.8.18.4. O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;

1.8.18.5. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contínua expansão da Universidade Federal do Ceará demanda a aquisição de computadores para suprir as necessidades acadêmicas e administrativas, além da reposição dos equipamentos que se tornam obsoletos ou sem conserto com o passar dos anos. O crescimento da UFC exige um aumento em seus quadros de servidores, ampliando a disponibilização de novas vagas nos cursos de graduação e pós-graduação e demandas visando a infraestrutura de salas de aula, auditórios e salas de reunião. Conseqüentemente, novos computadores são necessários para equipar as novas estruturas.

Diante disso, as unidades acadêmicas e administrativas apresentaram suas necessidades, em formulário específico, documentos de oficialização de demanda de tecnologia da Informação (TI), por meio da abertura de processos internos da UFC.

Baseados em levantamento realizado nos processos de demandas das unidades da UFC, constatamos a necessidade de computadores multimídia, com a expectativa de atendermos os casos de maior prioridade e condizentes com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e que melhor se adequam a questão orçamentária.

2.1. Embasamento de quantidade demandada:

2.1.1. Trata-se de uma solução de TIC institucional, em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 - 2027 e a Resolução Nº 01/2016 do Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação (CATI), ainda vigente, que regulamenta as contratações de soluções de TI da UFC. A Superintendência de Tecnologia da Informação, responsável por essa fase de consolidar as demandas das unidades acadêmicas e administrativas da UFC, realiza a requisição em cumprimento aos dispositivos legais e das diretrizes de governança de TI. A STI tem a missão de "Prover e integrar soluções de Tecnologia da Informação para agilizar e modernizar os processos que dão suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão da Universidade".

2.1.2. Diante disso, as unidades acadêmicas e administrativas Demanda (DOD) de tecnologia da Informação (TI). Assim, necessitamos de 2789 unidades de computadores institucionais (500 unidades do PAC 2023 e 2289 unidades do PAC 2024)., com a expectativa de atendermos os casos de maior prioridade e condizentes com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) através desta aquisição institucional e que melhor se adequam a questão orçamentária. Ressaltamos que esses quantitativos foram aprovados pelo CATI. Vale salientar que essa aquisição é tida como institucional, a Superintendência de Tecnologia da Informação apenas recebe as demandas das unidades, faz a concatenação delas e lança no respectivo PAC, após aprovação no CATI. Apesar da quantidade demandada, para fins complementares de 2023, este processo tem como objetivo a aquisição de 399 computadores do tipo básico.

2.1.3. A equipe de planejamento da contratação decidiu pela aquisição de estações de trabalho (desktop) do tipo básico. No entendimento da Equipe de Planejamento da Contratação, essa configuração atende a grande maioria das demandas enviadas pelos requisitantes e permitem padronização da solução adquirida, facilitando a manutenção do parque computacional da instituição além de anteder às demandas por computadores com maior desempenho para as atividades da STI.

2.2. Benefícios esperados:

2.2.1. Atender as demandas por estações de trabalho das unidades

da UFC adquirindo equipamentos modernos com bom índice de desempenho e com boas qualidades de utilização (boa ergonomia) e manuseio;

2.2.2. Adquirir equipamentos com características de desempenho suficientes para atender as demandas dos usuários por, pelo menos, os próximos 60 meses após a aquisição, sem custos adicionais;

2.2.3. Equipar novos blocos didáticos, laboratórios e gabinetes de professores, atendendo às demandas de ampliação de unidades acadêmicas existentes e de novas unidades acadêmicas;

2.2.4. Ampliar a capacidade de trabalho de unidades administrativas para atenderem ao crescimento da comunidade acadêmica;

2.2.5. Substituir equipamentos obsoletos, cujo o reparo foi inviabilizado por falta de componentes ou pelo custo final de reparo ser superior à aquisição de novos equipamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002: "*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme item 12 do documento SEI nº 4691329.

4.4. Não há impactos ambientais.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.541.708,07 (Um milhão e quinhentos e quarenta e um e setecentos e oito reais e sete centavos).

5.2. Essa estimativa foi feita com base em pesquisa de preços, conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Todos os componentes do equipamento (especificados no item 1.8) necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, deverão estar discriminados.

6.2. Entende-se como perfeito funcionamento dos equipamentos: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como o atendimento a exigências da legislação vigente.

6.3. As propostas deverão conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos equipamentos ofertados, incluindo informações técnicas dos materiais que serão utilizados e outros documentos que a LICITANTE julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a UFC, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas.

6.4. Poderão, ainda, os LICITANTES apresentar quaisquer considerações e informações importantes que julgarem necessárias e relevantes.

6.5. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Edital e seus Anexos, devendo conter os seguintes termos:

6.5.1. Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s), em conformidade com a especificação e unidade de fornecimento dos equipamentos constantes no item 1.8 indicando expressamente marca/fabricante e modelo do(s) equipamento (s);

6.5.2. Informar obrigatoriamente os modelos das placas-mãe, processadores e memórias ofertados;

6.5.3. Consignar a garantia conforme estabelecido no item 1.8.18 deste Termo.

6.5.4. Declarar expressamente que concorda com todos os termos e

condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste Termo.

6.5.5. Deverá ainda a licitante, apresentar junto com a sua proposta comercial Catálogos, folhetos técnicos e/ou página na web para todos os itens ofertados.

6.5.5.1. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência;

6.5.5.2. Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas;

6.5.5.3. As informações apresentadas em páginas da WEB impressas, serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado;

6.5.5.4. Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

6.6. Os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

7. PROVA DE CONCEITO

7.1. Não será feita a realização de Prova de Conceito.

8. SELEÇÃO DE AMOSTRA

8.1. Não será exigida amostra.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do(s) bem (ns) é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, em remessa única.

9.2. O horário da entrega deverá ser de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço:

S/N – Parquelândia,
Ceará
9502

Divisão de Patrimônio
Avenida Humberto Monte,
Campus PICI – Fortaleza -
CEP: 60440-593
Telefone: (85) 3366-9505 /
E-mail: patrimonio@ufc.br.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo

circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. No caso de registro de preços, cabe ao órgão gerenciador da ata as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e no art. 17, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

11.3. Fornecer declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado no formulário **PROPLAD127A - Termo de Indicação e Ciência – Equipe de Fiscalização de Contratação de TIC**.

15. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestada pelo fiscal do contrato.

15.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

16.2.2. Multa moratória de 0,10 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ALINHAMENTO COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

NOTA EXPLICATIVA: Preencher a tabela conforme o Plano de Metas do PDI vigente da Universidade (<https://pdi.ufc.br/wp-content/uploads/2022/12/pdi-completo-revisado-timbrado-28-12-22.pdf>).

17.1. O objeto deste Termo de Referência atende ao(s) objetivo(s) mostrado(s) a seguir.

Perspectiva	2 - Processos internos
Objetivo estratégico	6 - Aprimorar a infraestrutura, os sistemas e a governança de TI na UFC.
Programa	Infraestrutura de TI e Segurança da Informação.
Ação	- Dar transparência e ampla divulgação ao processo de contratações de TIC. - Contribuir para o aprimoramento da Infraestrutura de TI e da Segurança da Informação da UFC.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ADRIANO MOURA DA SILVA, Diretor de Divisão**, em 22/12/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAIA DE OLIVEIRA, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 22/12/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL FRANKLIN DE CASTRO, Superintendente**, em 22/12/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA CARLA DE LIMA SOUZA, Administrador**, em 22/12/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BARBOSA DE LIMA, Coordenador de Coordenadoria**, em 22/12/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4705717** e o código CRC **D4120873**.